

Edital de 1º e 2º leilão de bem imóvel e para intimação de Alesson de oliveira Bezerra, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal, bem como, da Promitente vendedora Terra Nova Regularizações Fundiárias Ltda, que lhe requer o Município de Pinhais/PR. Processo nº 0001226-85.2021.8.16.0033

A Dra. Lidiane Rafaela Araújo Martins, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública de Pinhais - PROJUDI, do Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

Faz Saber que o Leiloeiro Oficial, Sr. Murilo Paes Lopes Lourenço, JUCEPAR 24/389I, levará a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no edital com transmissão pela internet e disponibilização imediata na plataforma de leilões eletrônicos, www.leilaobrasil.com.br.

Do início e encerramento do Leilão: Início do 1º leilão em 14/03/2025 às 10:17 horas e encerramento do 1º leilão em 17/03/2025 às 10:17 horas, em não havendo lance igual ou superior a 80% do valor da avaliação atualizada para a data supra, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão que se encerrará em 11/04/2025 às 10:17 horas, não sendo aceito lances inferiores a 50% do valor da avaliação atualizada pelos índices do TJPR para a data da abertura do leilão, que deverá ser efetuado diretamente na plataforma através da internet.

Bem: Lote de terreno nº 03 da quadra nº 09 da Planta "Vila União", situado neste Município e Comarca, com uma área de 159,05m² medindo 10,35 metros de frente para o lado ímpar da Rua Izaira Monteiro; de quem da referida rua olha o imóvel na lateral direita mede 15,70 metros em divisa com o lote 02; na lateral esquerda mede 14,65 metros e divisa com o lote 04; e na linha de fundo mede 10,70 metros em divisa com o lote 14, com distância de 24,15 metros da esquina mais próxima com a Rua F. Consta as fls. 163 Auto

de Avaliação, o qual aponta que o bem está localizado na Rua Izaira Monteiro, 1390 - Emiliano Pernetá - Pinhais/PR. Matrícula nº 19695 do CRI de Pinhais/PR. Ônus: Consta na R.1 Penhora do processo nº 0014999-76.2016.8.16.0033. Consta na R.2 penhora do processo 0001226-85.2021.8.16.0033. Débito Fiscal no Valor de R\$ 8.670,15 (outubro-2024)

Avaliação R\$ 204.770,51 (junho de 2023).

Quem pode ofertar lances: É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no sistema gestor, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão; exceto os que se enquadrem no art. 890 do CPC, ainda que cadastrados e habilitados no sistema.

Da Prorrogação do Leilão: Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances.

Da Comissão: A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser pago diretamente ao Leiloeiro.

Da Adjudicação: Condicionada aos termos do art. 876 e 892, § 1º do código de processo civil.

Do pagamento: O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão.

Do pagamento: O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão.

Do pagamento parcelado: O parcelamento da arrematação dar-se-á nos termos da Lei; artigo 895 do código de processo civil, "§2º, §7º, §8º e artigo 14 e 22 da Resolução 236/2016 do CNJ, compreendendo a ampla divulgação e transparência necessárias ao judiciário; ainda,

poderá o interessado ofertar "Real Time dentro do Auditório Virtual", valor e quantidade de parcelas diferente para cada lance ofertado. As guias para pagamento das parcelas mensais deverão ser geradas pelo próprio arrematante diretamente no site do Tribunal; deverá também o interessado atentar para o disposto nos demais parágrafos do artigo 895 quanto ao valor da parcela, das garantias, da atualização mensal das parcelas vincendas e da decisão exarada pelo MM. Juiz nos autos.

Do pagamento parcelado: Se o interessado optar pelo parcelamento da arrematação deverá enviar proposta por escrito e depois ofertar os lances diretamente no sistema gestor www.leilaoBrasil.com.br. Por se tratar de bem imóvel, autoriza-se, por ocasião do primeiro leilão e somente nele, a venda em 15 (quinze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e atualizadas pelos índices da caderneta de poupança, com oferta de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) à vista, em dinheiro, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel. O não pagamento de qualquer parcela implicará vencimento antecipado das demais, com incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre a soma das parcelas inadimplidas com as parcelas vincendas, facultando-se ao exequente a opção entre a resolução da arrematação ou execução do valor devido. As parcelas mensais deverão ser pagas mensalmente contados 30 dias da data do deferimento, cuja guia deverá ser gerada pelo próprio investidor/arrematante.

Das Garantias: Os bens serão vendidos em caráter "ad corpus", e no estado em que se encontram, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a verificação inclusive processual antes de ofertar lances; ressaltando que as visitas nem sempre é possível uma vez que na maioria das vezes os bens se encontram na posse do executado.

Responsabilidade outras: Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados; exceto os que se enquadrem nos art. 130, § único do CTN e art. 908, § 1º do código de processo civil.

Recursos: Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento.

Da Carta de arrematação: A carta de arrematação será expedida pelo MM. Juiz nos termos dos art. 901 e 903 do código de processo civil.

Dúvidas e Esclarecimentos: pessoalmente perante o Ofício, no escritório do leiloeiro oficial Sr. Murilo Paes Lopes Lourenço, Av. Paulista 2421, São Paulo – SP, CEP 01113-330, ou ainda pelo telefone (55 11) 3965-0000 / Whats App (55 11) 95662-5151, e e-mail: juridico@leilaobrasil.com.br.

Ficam os executados, bem como eventuais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais, será o edital “por extrato”, afixado e publicado na forma da lei, art. 887, § 2º do CPC. Pinhais, 03/11/2024